



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do **MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA**, por ordem do Ordenador de Despesa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA – PA**, que no uso de suas atribuições, vem abrir o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação de empresa especializada em consultas médicas hepatológicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barcarena, estado do Pará, tendo em vista a contratação por inviabilidade de competição.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente processo de inexigibilidade de licitação tem como fundamento o Artigo 25, inciso I, da Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, onde versa:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, [...]:

Inciso I: *“para aquisição de materiais equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através do atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.”*

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A prestação deste serviço tem por finalidade a realização de prevenção, com diagnóstico precoce e descentralização do tratamento na área de hepatologia para o município de Barcarena/PA com o objetivo de melhorar a vigilância das doenças hepáticas, diminuir morbidade, mortalidade e custos com os tratamentos, fora do domicílio (TFD), que além do custo específico também demanda um custo social, pois o paciente precisa ser deslocado a outro município para realizar consulta, haja visto que o município de Barcarena não dispõe de atendimento especializado na área de hepatologia e o índice de prevalência das doenças hepáticas (hepatites, A, B, C e D, além de alcoolismo e cirrose) é bastante significativa, onde em muitos casos há até a necessidade do paciente ser submetido ao procedimento de transplante hepático. A criação de um ambulatório de hepatologia beneficiará os pacientes hepatopatas do município, incluindo candidatos a transplantes de fígado que poderão ser acompanhados pelo município, reduzindo a necessidade de avaliações no centro de referência estadual.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu a favor da Empresa **AMAZONIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME**. Desta forma, nos termos do Art. 25, inciso I, da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é **INEXIGÍVEL**.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço fixado pelo fornecimento do objeto foi de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais), tendo a Comissão Permanente de licitação e a Secretaria Municipal de Saúde procedido análise de mercado, verificado estar o mesmo compatível.

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0077.2.105 – Manutenção das ações de vigilância em saúde;
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Sendo o que tínhamos para o presente momento, despeço - me;

Diante do exposto, emito a presente Declaração de Inexigibilidade a seguir:

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO**

A presidente da Comissão de Licitação do Município de BARCARENA/PA, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA/PA, no uso de suas atribuições legais e considerando a matéria constante neste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado no Artigo 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO, que para constar a AMAZÔNIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME, como contratada.

2

Barcarena/Pa, 23 de fevereiro de 2017.


Bianca Martins Ribeiro Vergolino
Presidente da CPL
Decreto nº 0023/2017 GPMB
Bianca Martins Ribeiro Vergolino
Comissão Permanente de Licitação
Presidente